



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2023

CHAMADA INTERNA Nº 001/2023 – PIBID/UNIFAP

Processo seletivo interno da unifap para preenchimento de vagas para discentes de cursos de licenciatura da UNIFAP – bolsistas e voluntários – referentes ao Edital n. 23/2022-PIBID/CAPES-segunda chamada

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP; no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com o EDITAL Nº 23/2022 – CAPES/PIBID - SEGUNDA CHAMADA, e a Portaria Capes Nº 83/2022, de 26 de abril de 2022, alterada pela Portaria Capes Nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e legislações correlatas, **torna pública** a abertura das inscrições para seleção de **240 (duzentos e quarenta) vagas suplementares para discentes bolsistas** de cursos de licenciatura participantes do projeto institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP_2022, para atuar como monitores de iniciação à docência bolsistas, em escolas da rede pública de ensino do estado do Amapá participantes, e de **60 (sessenta) discentes voluntários** dos cursos de licenciatura participantes, por um período de até 12 (doze) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar **240 (duzentos e quarenta) discentes para ocupar vagas suplementares** de bolsistas de iniciação à docência vinculados aos subprojetos integrantes do projeto institucional da UNIFAP e **60 (sessenta) discentes voluntários** por um período de até 12 (doze) meses;
- 1.2. Discentes aprovados em lista de espera na seleção anterior e que atuam como voluntários/as na chamada 01/2022-PROGRAD/UNIFAP, ao se inscreverem nesta chamada, terão vagas asseguradas como bolsistas no subprojeto correspondente;
- 1.3. Poderão se inscrever para concorrer às vagas disponíveis apenas estudantes de graduação dos cursos indicados no QUADRO 1, no item 7.1.;
- 1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.5. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo para o PIBID/Unifap implica no consentimento do/a discente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pela UNIFAP.
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/>.
- 1.7. A seleção dos/as discentes será realizada por uma comissão constituída pela Coordenadora Institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP 2022, que a presidirá, e pelos coordenadores dos subprojetos participantes do programa.
- 1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIFA e publicadas no endereço eletrônico correspondente, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.9. Nenhum/a discente interessado/a no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por esta Chamada, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.

2. DO PROGRAMA PIBID E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que recebe financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e visa proporcionar aos

discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, contribuindo com a formação qualitativa dos/as futuros docentes, em suas diversas áreas do conhecimento científico.

2.2. Os objetivos do PIBID são os seguintes:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para atuarem na educação básica.
- II. Contribuir para a valorização do magistério.
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/uas professores/as como co-formadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII. Oportunizar aos/às estudantes de licenciaturas a vivência *in loco* das questões didáticas e pedagógicas inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento, sob a coordenação de docentes da UNIFAP e supervisão de professores(as) em exercício nas escolas selecionadas.

2.3. O PIBID/CAPES-UNIFAP_2022 concernente ao presente Edital está vinculado ao Edital nº 23/2022 - Segunda Chamada e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, aditivo de cotas do programa Pibid no Projeto Institucional, e será desenvolvido por um período de até 12 (doze) meses.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DISCENTES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

3.1 São atribuições dos/as discentes de iniciação à docência selecionados para atuar no projeto:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- IX. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- X. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos

4. DOS REQUISITOS PARA SER DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO PIBID

4.1 São requisitos mínimos para participação como discente bolsista ou voluntário no projeto institucional a ser desenvolvido pelo Edital nº 23/2022 - Segunda Chamada e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, aditivo de cotas do programa Pibid no Projeto Institucional:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos seguintes áreas ou cursos de licenciaturas da UNIFAP: Biologia (*Campus Marco Zero*), Educação do Campo (*Campus Mazagão*, na área de Biologia), Educação Física (*Campus Marco Zero*), Filosofia (*Campus Santana*), Física (*Campus Marco Zero*), Geografia, História, Letras/Francês (*Campus Marco Zero*), Licenciatura

Intercultural Indígena (*Campus* Oiapoque, nas áreas de Matemática, Química ou Geografia), Pedagogia (Pólo Quilombola Carmo do Maruanum), Pedagogia (Pólo Quilombola Igarapé do Lago), Química (*Campus* Marco Zero) ou Sociologia (*Campus* Marco Zero), conforme disponibilidade de vagas no QUADRO I, item 7.1.

- II. Ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao qual se vincula para ingressar no Programa;
- III. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do PIBID, conforme subprojeto a ser vinculado;
- IV. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- V. Ser aprovado nesta Chamada com classificação para bolsista até o limite de vagas definido no QUADRO I, item 7.1 ou classificação para vagas de voluntários no limite indicado no mesmo quadro;
- VI. Não possuir vínculo empregatício com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realizará as atividades do projeto, nem receber outro tipo de bolsa pela CAPES, CNPq ou FNDE.

5. DA VIGÊNCIA E DAS BOLSAS DO PIBID

5.1. A duração máxima das bolsas para Discente de iniciação à docência concedidas pela CAPES, através do Edital nº 23/2022 - Segunda Chamada e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, aditivo de cotas do programa Pibid no Projeto Institucional será de **até 12 (doze) meses**.

5.2. A vigência das bolsas coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo admitido pagamento de bolsas após seu encerramento.

5.3. Durante o período de vigência do projeto institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP_2022 (até 30 de abril de 2024), o/a discente bolsista aprovado na CHAMADA INTERNA Nº 001/2023 – PIBID/UNIFAP será remunerado/a por bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos pela CAPES, condicionada à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

- I. As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- II. O início das atividades do/a bolsista/a no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o/a bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- III. Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.

5.4. A seleção dos/as discentes bolsistas se dará a partir da análise técnica da documentação apresentada: carta de intenção, histórico acadêmico e cópia do currículo cadastrado no endereço eletrônico [Plataforma Freire \(capes.gov.br\)](https://plataforma.freire.capes.gov.br) e atenderá os critérios definidos no Anexo II.

5.5. O/A discente aprovado/a para além das vagas disponibilizadas por esta Chamada, conforme especificado no QUADRO 1 do item 7.1 serão classificados no limite de vagas para discentes voluntários/as, compondo uma lista de cadastro de reserva, e terão prioridade para ocupar uma vaga como bolsista, até a vigência do Projeto Institucional, no caso de vacância de algum dos discentes que ocupa a vaga de bolsista, na área para a qual concorreu, de acordo com a sua ordem na classificação após seleção;

5.6. Os/As discentes bolsistas aprovados/as não poderão receber bolsa do PIBID por período superior a 18 meses, incluindo sua participação em qualquer subprojeto ou edição anterior do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os/As discentess interessados/as em participar do Programa Institucional de Iniciação à Docência – Edital nº 23/2022 - Segunda Chamada e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, aditivo de cotas do programa Pibid no Projeto Institucional, deverão inscrever-se exclusivamente pelo formulário *google forms*, registrado no link: <https://abre.ai/f4G5>, entre **00:01 do dia 22/04/2023 até 23:59 do dia 26/04/2023**, conforme **cronograma no item 14** contendo em anexo os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- II. **Carta de Intenção** do/a candidato/a à vaga de discente bolsista ou voluntário, contendo os seguintes elementos: 1. Identificação, 2. Justificativa de interesse no subprojeto correspondente à área ou curso de licenciatura ao qual se vincula na UNIFAP, 3. Comprometimento com as ações que serão desenvolvidas, 4. Expectativas quanto às contribuições da experiência em sua formação e o/s turno/s em que está disponível para

- participação nas ações, os quais serão avaliados de acordo com os critérios do Anexo II;
- III. **Histórico acadêmico**, comprovando vinculação ao curso requerido, bem como seu rendimento acadêmico, que será avaliado de acordo com os critérios do Anexo III;
- IV. **Cópia do currículo** gerado pela [Plataforma Freire \(capes.gov.br\)](http://Plataforma Freire (capes.gov.br)), atualizado, observados os critérios de avaliação requeridos (Anexo IV);
- V. Documentos comprobatórios de suas produções registradas no currículo apresentado;
- VI. Declaração de disponibilidade de, no mínimo 30 (trinta) horas mensais de dedicação ao Projeto, conforme modelo (Anexo V).
- VII. Preencher o formulário de inscrição no [link: https://abre.ai/f4G5](https://abre.ai/f4G5) incluindo os anexos requeridos para a avaliação da comissão;
- VIII. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas **240 (duzentas e quarenta) vagas para discentes bolsistas** de cursos de licenciatura para atuar como monitores de iniciação à docência com direito a bolsa, em um dos cursos participantes dos subprojetos integrantes do projeto institucional da UNIFAP e **60 (sessenta) vagas para discentes voluntários**, de acordo com as especificações do quadro 1:

7.2. Caso algum subprojeto não tenha aprovação integral do número de bolsas disponíveis, poderão ter parte das bolsas de discentes remanejadas para outros subprojetos a critério da coordenação institucional.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO INSTITUCIONAL PIBID/CAPES-UNIFAP 2022

SUBPROJETOS	CURSO/ÁREA DE FORMAÇÃO	CAMPUS/ PÓLO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS PARA DISCENTES	
				BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS/ AS
Biologia	Biologia	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Educação do Campo	Biologia	Mazagão	MAZAGÃO	16	4
Educação Física	Educação Física	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Filosofia	Filosofia	Santana	SANTANA	16	4
Física	Física	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Interdisciplina Geografia/História	Geografia	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Interdisciplina Geografia/História	História	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Interdisciplinar Intercultural Indígena/ Química/Matemática	Matemática	Binacional	OIAPOQUE/ÁREAS INDÍGENAS	8	2
Interdisciplinar Intercultural Indígena/ Química/Matemática	Química	Binacional	OIAPOQUE/ÁREAS INDÍGENAS	16	4
Interdisciplinar Intercultural Indígena/ Geografia	Geografia	Binacional	OIAPOQUE/ÁREAS INDÍGENAS	24	6
Interdisciplinar Pedagogia/Matemática	Pedagogia	Pólo Carmo do Maruanum	COMUNIDADE QUILOMBOLA CARMO DO MARUANUM	16	4
Letras/ Língua Francesa	Letras/Francês	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Pedagogia	Pedagogia	Santana	SANTANA	8	2
Pedagogia	Pedagogia	Pólo Igarapé do Lago	COMUNIDADE QUILOMBOLA IGARAPÉ DO LAGO	8	2
Química	Química	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
Sociologia	Sociologia	Marco Zero	MACAPÁ	16	4
TOTAL DE VAGAS				240	60

8. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os/As discentes inscritos/as na presente chamada devem cumprir os procedimentos, critérios e prazos determinados. Caso sejam necessárias, as retificações serão publicadas no mesmo *site* da chamada, no endereço: <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/>.

8.2. A seleção será realizada em 01 (uma) etapa, na qual serão avaliados os documentos encaminhados pelo/a candidato/a, de acordo com o item 6.1;

- 8.3. A **Carta de Intenção** receberá pontuação de acordo com os critérios do Anexo II;
- 8.4. O **histórico acadêmico** indicará se o/a candidato/a está apto/a à vaga, conforme critérios definidos pelo Anexo III. É elemento obrigatório e classificatório, sem pontuação quantitativa;
- 8.5. A avaliação do **currículo** indicará se o/a candidato/a está apto/a à vaga, conforme critérios definidos pelo Anexo IV. É elemento obrigatório e classificatório, sem pontuação quantitativa;
- 8.6. É obrigatório o envio dos três documentos listados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5. Em caso de ausência de um ou mais, o/a candidato/a será desclassificado;
- 8.7. A lista com os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as será realizada por ordem de classificação, até o limite de vagas ofertadas por subprojeto e, na sequência, os/as candidatos/as comporão cadastro na condição de voluntários/as e cadastro de reserva válida por 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação do resultado final deste Edital, sendo classificados por ordem de pontuação ao seu currículo.
- 8.8. Em caso de plágio em qualquer documento apresentado o/a candidato/a será eliminado/a.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- I. Maior pontuação na Carta de intenção;
- II. Maior índice de Rendimento acadêmico;
- III. Maior idade do/a candidato/a.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desclassificados candidatos/as que:

- I. Apresentarem documentação incompleta;
- II. Entregarem documentos fora do prazo estipulado;
- III. Apresentarem incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

10.2. Não serão consideradas, para efeito de seleção, documentações que apresentem informações incompletas e, aqueles que, mesmo com a documentação completa, tenham apresentado fora do prazo estabelecido em cronograma anexo a este Edital ou em suas retificações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso no dia seguinte à divulgação de resultado preliminar, encaminhando à Coordenação Institucional formulário (ANEXO VI) preenchido com justificativa plausível, exclusivamente por e-mail, para o endereço: pibidunifap2022@gmail.com, destacando no assunto os termos: NOME DO/A CANDIDATO/A_Recurso ao resultado da etapa “X” (indicar a etapa correspondente)_CHAMADA N. 001/2023-PIBID/UNIFAP

11.2. O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do/a candidato/a, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação da contestação.

11.3. A resposta ao recurso será encaminhada diretamente ao e-mail do/a candidato/a informado.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todos os resultados serão divulgados por meio de publicação no site <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/>.

12.2. O resultado de cada etapa da Chamada n. 001/2023-PIBI/UNIFAP serão publicados nas datas indicadas no cronograma (item 14).

12.3. A lista de classificação final dos/as aprovados/as será integralmente publicada até a data prevista no cronograma e os/as candidatos/as aprovados/as serão convocados pelo/a respectivo/a professor/a coordenador/a de área do Subprojeto ao qual será vinculado, para que se apresente na data indicada no cronograma, indicando local e horário.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

13.1. O resultado final irá indicar os discentes classificados como bolsistas ou voluntários, conforme classificação a partir de pontuação final atribuída pela comissão sendo aplicados os critérios de empate nas situações que forem necessários.

13.2. O/A candidato classificado/a em primeira chamada que não firmar o termo de compromisso dentro do prazo estabelecido, será considerado/a desistente.

13.3. Caso não se preencham todas as vagas em primeira chamada, será realizada a segunda chamada e assim sucessivamente até que todas as vagas para bolsistas estejam preenchidas, ficando as demais na condição de voluntários.

13.4. A lista dos/as classificados/as como voluntários e os que ficarem em lista de espera permanecerá inalterada e à disposição da Coordenação Institucional do PIBID/ UNIFAP, que poderá concocá-los para ocupar vaga de discente bolsista durante a vigência do programa concernete à presente chamada, no correspondente subprojeto.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Chamada Pública	19/04/2023
Período para impugnação da chamada	19 a 21/04/2023
Período de inscrições	22/04 a 26/04/2023
Lista preliminar das inscrições homologadas	28/04/2023
Lista definitiva das inscrições homologadas	03/05/2023
Análise dos documentos	03/05 a 07/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2023
Publicação do resultado final	10/05/2023
Início das atividades dos discentes no PIBID/CAPES-UNIFAP_2022 – VAGAS SUPLEMENTARES	11/05/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até 2 (dois) dias corridos após a divulgação desta Chamada Pública de Processo Seletivo, os/as interessados/as poderão registrar, via e-mail encaminhado ao endereço: pibidunifap2022@gmail.com, solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação da mesma. Nesse período, não será praticado nenhum ato e, apenas após o julgamento das impugnações, se houver, será dado prosseguimento ao processo seletivo.

15.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.3. A solicitação de impugnação, se houver, deverá ser devidamente fundamentada e contestar exclusivamente sobre um ou mais itens deste e/dital e conter dados básicos de Requerimento, como identificação, título e descrição do assunto.

15.4. Os/As candidatos/as, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo e as constantes nesta chamada, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas.

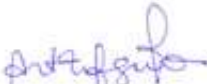
15.5. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

15.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da UNIFAP ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

15.7. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela PROGRAD - em última instância.

Macapá, 19 de abril de 2023.

CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROGRAD/UNIFAP
Portaria 1062/2022-UNIFAP


ARTHANE MENEZES FIGUEIRÊDO
Coordenadora Institucional do PIBID/UNIFAP
Portaria nº 0735/2022-UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A PARA A
CHAMADA INTERNA Nº 001/2023 – PIBID/UNIFAP

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Nome Completo:

CPF:..... E-mail:.....

Data de Nascimento:...../...../..... Naturalidade:País:

SUBPROJETO PRETENDIDO:

DADOS FINANCEIROS:

Nome do Banco: Tipo de conta:

Agência: nº da conta:

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:

Bairro: Complemento:

Cidade: CEP: Estado:

Telefone fixo (opcional): Celular (obrigatório):

DADOS ACADÊMICOS

Curso de Graduação:

Nº de Matrícula: Ano de início:

Macapá, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO PARA A CHAMADA INTERNA Nº
001/2023 – PIBID/UNIFAP

CANDIDATO/A: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	NÃO	EM PARTE	SIM
1. O/A candidato demonstrou sua vinculação/matricula em um dos cursos vinculados ao Subprojeto pleiteado	0,0	1,0	2,0
2. Justifica o interesse de forma coerente com a área do Subprojeto	0,0	1,0	2,0
3. Compromete-se com as ações necessárias à realização do Subprojeto, conforme item “3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DISCENTES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA” constante desta Chamada	0,0	1,0	2,0
4. Demonstra entendimento quanto à vinculação do PIBID com a sua formação e futura atuação docente	0,0	1,0	2,0
5. Apresenta disponibilidade para o desenvolvimento das ações do Subprojeto.	0,0	1,0	2,0

TOTAL DE PONTOS: _____

SITUAÇÃO FINAL: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO PARA A CHAMADA INTERNA Nº 001/2023 –
PIBID/UNIFAP

CANDIDATO/A: _____

1. O/A candidato cursou no máximo 60% da carga horária do curso?

R: _____ (Em caso negativo, será eliminado/a).

2. Possui matrícula ativa em um dos cursos do subprojeto:

R: _____ (Em caso negativo, será eliminado/a).

SITUAÇÃO FINAL: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A CHAMADA
INTERNA Nº 001/2023 – PIBID/UNIFAP

CANDIDATO/A: _____

1. O/A candidato apresentou currículo preenchido pela plataforma da educação básica?

R: _____ (Em caso negativo, será eliminado/a).

SITUAÇÃO: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA A CHAMADA INTERNA Nº
001/2023 – PIBID/UNIFAP

Eu, Matrícula nº:
CPF nº RG nº Órgão Emissor: Data de
Emissão:/...../..... **DECLARO**, para fins de habilitação à vaga de **discente bolsista ou voluntário/a** para a Chamada Interna Nº 001/2023 – PIBID/UNIFAP, vinculada ao Edital n. 23 -PIBID/CAPES-UNIFAP_2022-SEGUNDA CHAMADA, que disponho de pelo menos 30 (trinta) horas mensais disponíveis para me dedicar às atividades do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA(PIBID/CAPES-UNIFAP), referente à minha vinculação ao subprojeto de, vigente até 30/04/2024, e me disponho a desenvolver as ações do mesmo em conformidade com a proposta aprovada.

Macapá/Ap, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP_2022 –
VAGAS SUPLEMENTARES

ANEXO VI
FICHA DE RECURSO

Eu,, candidato/a à vaga de bolsista do subprojeto do PIBID/Unifap/2022-VAGAS SUPLEMENTARES, uso do presente recurso, para questionar o resultado referente à etapa de, tendo como elementos as razões e justificativas apresentadas a seguir, para o qual aguardo avaliação e peço deferimento.

MOTIVO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA:

Macapá/Ap, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)